



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3619

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 23/05/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 18/89, de 30/05/1989. Reestrutura níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 45 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 18/89 DE 30.05.89

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Servidores da Câmara
X: 11
Ordem: 45
nº fls: 04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-
Reestrutura níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal

Caixa

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 23.05.89
2	A Com. de Leg. e Justiça em 23.05.89
3	Aprovado em única discussão
4	Em regime de urgência - 30.05.89
5	Reaprovado em 30.05.89
6	Enviado p/ publicação - 30.05.89
7	Requisito -
8	
9	
10	



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 18/89, de 30 de maio de 1989.

Reestrutura níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reestruturados os níveis de vencimentos e salários dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, cujos valores passam a ser os definidos pelas seguintes tabelas :-

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

C A R G O	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO
Assessora de Gabinete	P-7	287,81
Assistente Legislativo	P-6	240,63
Auxiliar de Diretoria	P-5	201,92
Auxiliar de Assessoria	P-5	201,92
Motorista	P-4	153,47
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	153,47
Telefonista	P-3	125,71
Recepcionista	P-2	102,61
Servente	P-1	93,29

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

C A R G O	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO
Diretor- Executivo	LC- 3	600,00
Assessor de Imprensa	LC- 1	195,40

Artigo 2º - Aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Telefonista, Recepcionista e Servente, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, será paga uma gratificação mensal de 30%, 50%,



Câmara Municipal de Montes Claros

50% e 30% , respectivamente, sobre o salário-base do cargo. fls.02

Artigo 3º - Aos servidores do Executivo, colocados à disposição da Câmara Municipal, será paga, pelo Legislativo, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou salário base do servidor.

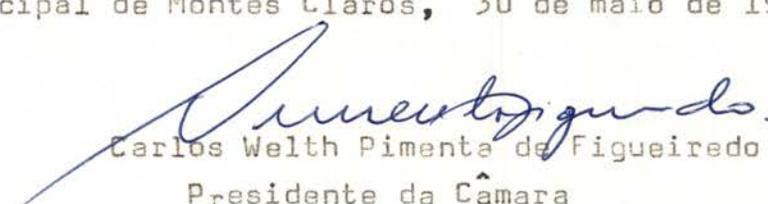
Artigo 4º - O servidor celetista da Câmara Municipal terá direito a um adicional de 3% (tres por cento) sobre o seu salário , a cada tres anos de serviços prestados a este Legislativo, calculado segundo os mesmos critérios adotados pelo Executivo Municipal para os seus servidores sob o mesmo regime.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de abril de 1989.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de maio de 1989.


Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reestrutura níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reestruturados os níveis de vencimentos e salários dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, cujos valores passam a ser os definidos pelas seguintes tabelas :-

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

<u>C A R G O</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO E/OU SALÁRIO</u>
Assessora de Gabinete	P-7	287,81
Assistente Legislativo	P-6	240,63
Auxiliar de Diretoria	P-5	201,92
Auxiliar de Assessoria	P-5	201,92
• Motorista	P-4	153,47
• Telefonista	P-3	125,71
Encarregada de Serviços Gerais	P-4	153,47
• Recepcionista	P-2	102,61
• Servente	P-1	93,29

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

<u>C A R G O</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO E/OU SALÁRIO</u>
Diretor- Executivo	LC- 3	600,00
Assessor de Imprensa	LC- 1	195,40

Art. 2º - Aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Telefonista, Recepcionista e Servente, do quadro de



Câmara Municipal de Montes Claros

pessoal da Câmara Municipal, será paga uma gratificação mensal de 30%, 50%, 50% e 30%, respectivamente, sobre o salário-base do cargo.

Art. 3º - Aos servidores do Executivo, colocados à disposição da Câmara Municipal, será paga, pelo Legislativo, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou salário base do servidor.

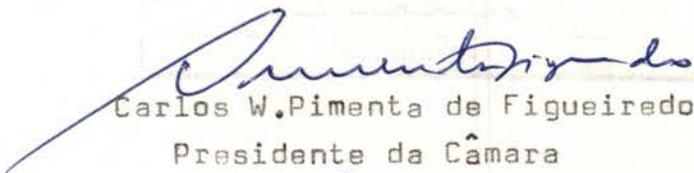
Art. 4º - O servidor celetista da Câmara Municipal terá o direito a um adicional de 3% (tres por cento) sobre o seu salário, a cada tres anos de serviços prestados a este Legislativo, calculado segundo os mesmos critérios adotados pelo Executivo Municipal para os seus servidores sob o mesmo regime.

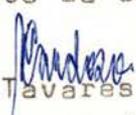
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1989.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, quea cum =
pram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de =
clara.

Sala das sessões, 23 de maio de 1989.


Carlos W. Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara


Marlene Tavares Cardoso
1ª. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e jurídica.
EM 23 DE maio DE 1989
Dumont
PRESIDENTE

*A manutenção e
legislação constitucional
deu lugar a*

*E' legal e constitucional
Dumond*

*A matéria e' legal e constitucional
E. C. C. C.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
em regime de urgência
EM 30 DE maio DE 1989
Dumont
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE
EM 30 DE maio DE 1989
Dumont
PRESIDENTE